



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Edital Propeg/PPGSC nº 001/2024

**Chamada Interna para a Seleção de Candidato(a)s do PPGSC – UFAC ao
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal do Acre (UFAC) torna pública a chamada para a seleção de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o Edital nº 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e o Edital Propeg nº. 013/2024

1- DA FINALIDADE

1.1- O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2- A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1.3- A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e, quando for o caso, adicional localidade.

2- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A) 2.1- O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente: i) acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; ii) demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

3- DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

3.1- O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente: i) ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); ii) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1- O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: i) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil; ii) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; iii) estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva; iv) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; v) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; vi) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema Capes estabelecido pelo Edital nº 06/2024; vii) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III (Edital Capes 06/2024), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital Capes 06/2024); viii) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes ix) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; x) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública; xi) não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado; xii) demais requisitos que possam constar no Edital Capes nº 06/2024, e do Edital Propeg nº 013/2024.

4.2- Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará em seu indeferimento.

4.3- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior e demais normas da Capes.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1- A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ppg.saudecoletiva@ufac.br;

5.2- Para a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos em arquivos separados em PDF (tamanho inferior a 5 MB): i) requerimento formal de inscrição devidamente assinado; ii) documento de identificação com foto (RG ou CNH); iii) CPF; iv) passaporte, se for estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação; v) Currículo da Plataforma Lattes – atualizado; vi) Histórico escolar no Doutorado em andamento; vii) carta de indicação do(a) candidato(a) pelo(a) orientador(a) no PPGSC; viii) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior; ix) Curriculum vitae resumido do(a) coorientador(a) no exterior; x) Plano de pesquisa de acordo com item 9.2.2 - I do Edital Capes nº 06/2024.

5.2.1- No momento da inscrição externa junto ao sistema Capes, o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar, documentos conforme prevê Capítulo 9.3 do Edital Capes 06/2024.

6- DA SELEÇÃO

6.1- A seleção interna será feita pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação – UFAC, com base nos seguintes critérios: i) desempenho acadêmico do(a) candidato(a), que será aferido por meio do Histórico Escolar; ii) produção intelectual na condição de discente do Doutorado do PPGSC, que será aferida a partir do currículo Lattes; iii) análise do plano de trabalho; IV) entrevista.

6.2- Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência à pessoa de idade mais elevada.

7- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1- A seleção interna ao PPGSC – UFAC será feita pelo Colegiado do Programa.

8- DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NO PPGSC

8.1- A seleção de candidato(a)s do PPGSC – UFAC será feita com base no seguinte cronograma:

Prazo	Atividade prevista	Responsável
12 de abril de 2024	Lançamento do edital	PPGSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

13 de abril a 19 de abril de 2024	Inscrições por email	Candidato(a)s
25 de abril de 2024	Publicação do resultado preliminar	Comissão PPGSC
26 de abril a 29 de abril de 2024	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	Candidato(a)s
30 de abril de 2024	Publicação do resultado da análise dos recursos	Comissão PPGSC
30 de abril de 2024	Publicação dos resultados com os nomes do(a)s candidato(a)s do PPGSC aprovado(a)s e classificado(a)s internamente para concorrer à bolsa	Coordenação do PPGSC com homologação pelo Colegiado do Programa

8.2- Este cronograma poderá sofrer alterações, dependendo de deliberações da Capes.

8.3- Todas as publicações referentes a este edital serão feitas no site do PPGSC - UFAC.

9- DOS RECURSOS À SELEÇÃO INTERNA

9.1- O(a)s candidato(a)s que desejarem contestar os resultados da seleção interna, poderão interpor recurso enviando por e-mail ao endereço ppg.saudecoletiva@ufac.br

9.2- O Colegiado julgará o recurso no prazo máximo de 48 horas.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Após a divulgação do resultado da seleção interna, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar o restante do processo pelo site da UFAC (página da Propeg) e do PPGSC - UFAC.

10.2- O Cadastro na plataforma Capes é de responsabilidade do Candidato.

10.3- Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSC - UFAC.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Rio Branco, Acre, 12 de abril de 2024.

Professora Dra. Andréia Moreira de Andrade
Coordenadora do PPGSC da UFAC